

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CPL/PMC
PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069 - CPL/PMC
NOVA DATA DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI**, por meio de seu Pregoeiro devidamente designado através da Portaria nº 001/2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 3.931/01 e 5.504/05, Decreto Estadual nº 11.319 de 13.12.2004, Decreto Estadual 11.346/04, Decreto Municipal nº 005/2013, de 19 de abril de 2013, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, conforme adiamento, às **09:00 (Nove horas), do dia 20 de Maio de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de CARACOL - PI, situada na Praça Padre Francisco, 63 - Centro, em CARACOL - PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, **ADJUDICAÇÃO GLOBAL DAS INSCRIÇÕES**, conforme disposto no Anexo I deste edital:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, NOS NÍVEIS: SUPERIOR, ENSINO MÉDIO E ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PESSOAL DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI, remanescente do último concurso público realizado no município, conforme especificações constantes do Anexo I, Parte integrante deste edital.**

1.1.1 - Relação das vagas e respectivos vencimentos/salários dos Cargos a serem preenchidos imediato a realização do concurso e cadastro reserva, conforme planilha abaixo:

CARGOS E QUANTITATIVOS

I - CARGOS: NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	JORNADA
			TOTAL	PNE	CR*		
1.	Agente Comunitário de Saúde - Localidade Travessão	Ensino Fundamental Completo + haver concluído, com aproveitamento, curso	01	-	01	Piso Nacional	40 h/s
2.	Agente Comunitário de Saúde - Assentamento Saco	introdutório de formação inicial e continuada, residir na área (região) da	01	-	01	Piso Nacional	40 h/s
3.	Agente Comunitário de Saúde - Bairro Maria de Lurdes	comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo	01	-	01	Piso Nacional	40 h/s
		seletivo público (lei federal	01	-	01	Piso	40 h/s

		12.994/14)				Nacional	
4.	Auxiliar de serviços gerais (merendeira, zeladora)	Ensino Fundamental Completo	13	01	10	880,00	40 h/s
5.	Mecânico de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico	01	-	01	1.800,00	40 h/s
6.	Monitor de Condução Escolar	Ensino Fundamental Completo	01	01	02	880,00	40 h/s
7.	Motorista categoria "B"	Ensino Fundamental Completo + CNH Cat. B	03	01	03	880,00	40 h/s
8.	Motorista categoria "D" (ônibus e Ambulância)	Ensino Fundamental Completo + CNH Cat. D + Curso de Condução de Passageiros	04	-	04	900,00	40 h/s
9.	Vigia	Ensino Fundamental Completo	05	01	05	880,00	40 h/s

II - CARGOS: NÍVEL MÉDIO COMPLETO / TÉCNICO

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	JORNADA
			TOTAL	PNE	CR*		
10.	Atendente/Recepcionista	Ensino Médio Completo	02	-	02	880,00	40 h/s
11.	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	03	-	03	880,00	40 h/s
12.	Auxiliar de Consultório Odontológico	Ensino Médio Completo + Curso Técnico	01	-	01	880,00	40 h/s
13.	Digitador	Ensino Médio Completo	03	01	04	880,00	40 h/s
14.	Entrevistador	Ensino Médio Completo	01	-	01	880,00	40 h/s
15.	Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo	01	-	01	1.000,00	40 h/s
16.	Orientador Social	Ensino Médio completo + Curso de qualificação a ser realizado pela Administração Pública	02	-	02	880,00	40 h/s
17.	Professor Classe "A" 20 horas	Ensino Médio com habilitação em Magistério	07	01	05	Piso nacional	20 h/s
18.	Técnico em Eletrônica	Ensino Médio completo + curso Técnico em Eletrônica	01	-	01	880,00	40 h/s
19.	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio completo + curso Técnico em Enfermagem + Registro no	05	01	02	880,00	40 h/s

		Conselho de Classe					
20.	Técnico em Prótese Dentária	Ensino Médio completo + curso Técnico em Prótese Dentária + Registro no Conselho de Classe	01	-	01	1.000,00	40 h/s
21.	Técnico em Radiologia	Ensino Médio completo + curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho de Classe	01	-	01	880,00	24 h/s

III - CARGOS: NÍVEL SUPERIOR

COD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS			VENCIMENTO BASE	JORNAD A
			TOTAL	PNE	CR*		
1.	Assistente Social	Curso Superior em SERVIÇO SOCIAL + Registro no CRESS	02	-	02	2.281,00	30 h/s
2.	Fisioterapeuta	Curso Superior em FISIOTERAPIA + Registro no CREFITO	--	-	02	3.000,00	30 h/s
3.	Fonoaudiólogo	Curso Superior em FONOAUDIOLOGIA + Registro no CREFONO	01	-	01	2.281,00	40 h/s
4.	Médico PSF	Curso Superior em MEDICINA + Registro no CRM	01	-	01	7.835,00	40 h/s
5.	Nutricionista	Curso Superior em NUTRIÇÃO + Registro no CRN	--	-	01	2.500,00	40 h/s
6.	Odontólogo	Curso Superior em ODONTOLOGIA + Registro no CRO	--	-	02	3.700,00	40 h/s
7.	Professor Classe "B" Ed. Infantil / Séries Iniciais 20 H	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	09	01	05	Piso nacional	20 h/s
8.	Professor Classe "B" Educação Física 20 H	Licenciatura Plena em Educação Física	01	-	01	Piso nacional	20 h/s
9.	Professor Classe "B" História - 20 H	Licenciado Plena em História	01	-	01	Piso nacional	20 h/s
10.	Professor Classe "B" Português - 20 H	Licenciatura Plena em Português	01	-	02	Piso nacional	20 h/s
11.	Psicólogo	Curso Superior em PSICOLOGIA + Registro no CRP	--	-	02	2.281,00	40 h/s
12.	Psicopedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Nível Superior + especialização em Psicopedagogia	01	-	01	2.281,00	40 h/s
13.	Tecnólogo em Radiologia	Curso Superior em RADIOLOGIA + Registro no CRTR	01	-	01	2.281,00	24 h/s

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de Maio de 2016, às 09h00min**, Praça Padre Francisco, 63 - Centro - CARACOL/PI, quando os interessados deverão apresentar o **Envelope nº. 01 - Proposta de Preços e Envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação** ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a Partir das 10h30min do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não serão permitidos, a entrega de envelopes ou qualquer outro documento através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 - DA DOTAÇÃO:

3.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Arrecadação em conta específica do licitante que sagrar-se vencedor do certame da receita provida pelas inscrições sem despesas Para o órgão contratante.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão Participar deste pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, e seus anexos e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definido neste edital.

4.2 - Não poderão Participar desta licitação empresas:

4.2.1 - Cuja falência tenha sido declarada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 - Apresentadas na qualidade de subcontratadas.

4.2.3 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

4.2.4 - Que se apresente em forma de consórcios.

4.2.5 - Das quais Participem, seja a que título for, servidor público municipal de CARACOL-PI.

4.2.6 - Pessoas Físicas.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As licitantes deverão se apresentar junto ao Pregoeiro por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de carta credencial, ou

procuração pública que o nomeie a Participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes Para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

5.1.1 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.1.2 - As Participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.1.3 - As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, Declaração de Ciência e Cumprimento dos requisitos de Habilitação.

5.1.4 - Apresentar **Certidão Simplificada e Específica da Junta Comercial do Estado** onde está sediada para comprovar sua situação de micro ou pequena empresa, acompanhada de declaração firmada de profissional contabilista e da respectiva **Certidão de Regularidade do Profissional** da área contábil, com validade vigente.

5.1.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

5.2 - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ou seja, descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 5.1.

5.3 - A cada licitante que Participar do certame será permitido somente um representante Para se manifestar em nome do representado, vedada a Participação de qualquer interessado representado mais de um licitante.

5.4 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados obrigatoriamente no ato inicial do pregão sob pena de descredenciamento do licitante, estes documentos devem ser apresentados fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

5.5 - As declarações de que tratam os subitens 5.1.3 e 5.1.4 devem ser apresentadas com assinatura do titular, diretor, sócio ou procurador da empresa licitante com firma reconhecida em cartório.

5.6 - Após o credenciamento será declarada, pelo pregoeiro, a abertura da sessão e não mais admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

6 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1 - Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Microempresas - MEs e as Empresas de Pequeno Porte - EPPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente em forma de declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs e EPPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

6.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEs e EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem enquadradas no item 6.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua Parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL/PMC
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL.

PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO CEP: 64.795.000
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL, CNPJ DO LICITANTE E ENDEREÇO)

7.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

- a) Ser digitada ou impressa em duas vias, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa;
- b) conter a descrição detalhada e especificações necessárias à identificação, conforme Modelo Sugerido I.
- c) atender às especificações estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referência (Anexo II), correspondente ao serviço, e estar datada e assinada pelo titular, sócio ou administrador da empresa licitante, vedada a assinatura de procurador;
- d) A oferta apresentada na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- e) Número do Pregão em referência e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e endereço eletrônico (e-mail).
- f) Conter o prazo de validade da proposta, que deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista de abertura da licitação e, em caso de omissão considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem qualquer ônus adicional, ou seja, a licitante vencedora estará ciente de que os preços das taxas de inscrições para todos os cargos será o apresentado na proposta, não havendo em hipótese alguma o acréscimo destes valores.

8.0 – DA ACEITAÇÃO TÁCITA

8.1 – Os valores propostos e ofertados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de fornecimento/execução do serviço;
- b) compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) serem irrevogáveis durante a vigência do contrato;

8.2 – O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da “Ordem de Serviço” expedida pela Secretaria de Administração, com termo final em até 90 (noventa) dias.

8.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

8.4 - Os espaços físicos a serem utilizados para realização das provas serão de responsabilidade da empresa contratada e da contratante.

8.5 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações do valor cotado, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

8.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos no valor proposto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL/PMC
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL.
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO CEP: 64.795.000
(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL, CNPJ DO LICITANTE E ENDEREÇO)

9.2 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade:

9.2.1- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da cédula de identidade do (s) sócio (s) gerente (s) ou diretor (es) responsável (eis) pela assinatura do futuro contrato;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado e Certidão Específica da sede da licitante;
- e) Declaração de que inexistem fatos que impeçam a empresa de licitar.

9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica da licitante, junto ao Conselho Regional de Administração da sede da licitante, compatível com o objeto da licitação;

a.1) Certificado de Regularidade de Pessoa Física do Administrador da Empresa junto ao Conselho Regional de Administração da sede do licitante acompanhado de Certificado de Responsabilidade Técnica.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de no mínimo 01 atestado de aptidão/capacidade técnica expedido por entidade pública ou privada, devidamente registrado no CRA (Conselho Regional de Administração), para as quais os licitantes tenham executado serviços da mesma natureza desse certame, em caso da certidão de qualificação técnica atestar um serviço executado no estado do Piauí, o mesmo deve conter o registro de comprovação de aptidão do Conselho Regional de Administração do Estado do Piauí.

c) O profissional Responsável Técnico (administrador) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma: a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho; b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço; c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial; d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do serviço.

e) Apresentar Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Administração do Estado sede da licitante, bem como Registro Secundário do Administrador vinculado a licitante.

f) Apresentar diploma/certificado de conclusão de curso do administrador responsável pela empresa devidamente autenticado com reconhecimento por parte do Ministério da Educação.

g) A licitante deverá apresentar plano de trabalho contendo informações sobre a metodologia e a sistemática de trabalho aplicada ao objeto que se está a licitar, em companhia de um breve currículo/histórico mostrando seus trabalhos já realizados no ramo.

h) Todas as declarações, certidões e atestados subscritos acima que disponham assinatura do representante legal da licitante ou pelo gestor que atesta a capacidade da licitante deverão estar devidamente reconhecidas por firma individual através de tabelião de notas e títulos.

9.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1) As Licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, ano 2015, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, Devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional - DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais

de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Salvo os casos previstos na lei complementar 123/2006.

9.5.2 - Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

a) **Índice de Liquidez Corrente = ILC** - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a Partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

b) **Índice de Liquidez Geral = ILG** igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a Partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

c) **Índice de Solvência Geral = ISG** igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero), obtido a Partir de dados do Balanço Patrimonial do exercício anterior;

9.5.3- A apresentação dos índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista do licitante, devendo estar devidamente chancelada com o selo do DHP - Declaração de Habilitação Profissional e/ou acompanhada da Declaração respectiva, comprovando a regularidade do contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98, reconhecida as firmas do contabilista responsável pela empresa e do representante legal da empresa;

9.5.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho da Sede do Licitante;

9.6 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

a) b) Prova de regularidade junto às Fazendas:

b.1) Federal (certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - RFB/PGFN);

b.2) Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais);

b.3) Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais);

b) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida pela Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011, de 07/07/2011).

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Caso a empresa seja isenta de inscrição na Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, anexar documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente.

h) Alvará de Localização e Funcionamento da Empresa.

9.7-OUTRAS COMPROVAÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A HABILITAÇÃO DE TODOS OS LICITANTES

a) Declaração pela Licitante de modo expresso e sob a pena da lei de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal conforme exigência do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo em anexo.

- b) Declaração de que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais.
- c) Declaração de plena ciência e aceitação das condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação;
- d) Declaração de superveniência e/ou fato impeditivo, nos termos do Parágrafo segundo do artigo 32 da lei 8.666/93;
- e) Declaração da empresa indicando o profissional responsável técnico que atuará na execução dos serviços, no caso da licitante ser a vencedora do certame;
- f) Declaração que concorda em firmar o Contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços, mediante convocação, de reconhecimento à Administração Pública do direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da lei;
- g) Apenas as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração em conformidade com o inciso I, II e Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 para obterem tratamento diferenciado e favorecido da Lei. Não havendo a referida Declaração os licitantes não obterão o favorecimento, passando assim a concorrer com as demais empresas sem o favorecimento.
- h) Declaração de que possui em suas dependências estrutura suficiente para aplicar em todas as fases de execução do objeto, declarando ainda possuir *site* com dependências na internet que possa armazenar dados referentes ao objeto licitado.
- i) Comprovação de posse de leitora óptica para fazer a leitura dos cartões-respostas bem como de sistema de classificação de candidatos próprio, essa comprovação pode ser feita através de contrato ou nota fiscal em nome da licitante.
- j) Comprovação de que possui sistema de classificação de concursos próprio com plataforma *desktop* que impede fraude por parte de hackers, essa comprovação deve ser feita através de contrato firmado entre a licitante e o programador que gerencia o sistema.
- l) O licitante deverá apresentar separadamente dos envelopes de nº 01 e 02, a Declaração de Elaboração Independente da Proposta.
- m) Todas as declarações supramencionadas devem ser assinadas pelo titular, sócio gerente, procurador ou proprietário da empresa licitante com firma reconhecida em cartório para legitimidade do que está sendo firmado.
- n) O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item 09 deste edital implicará em sumária inabilitação por parte do licitante.

10 - DO PROCEDIMENTO

10.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

10.1.1 - O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

10.2 - Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo (a) pregoeiro (a), pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

10.3 - Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando-se as incompatíveis;

10.4 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da menor oferta e das (03) três ofertas com menor valor global das inscrições até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

10.4.1 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores ofertados;

10.4.2 - Poderá o Pregoeiro:

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir Parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomeçar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, se prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.

10.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.4.4 - Depois de definido o menor lance ofertados, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

10.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas com os valores descritos nas condições definidas no item 10.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, qualquer que seja os valores oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

10.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não se realize lance verbal por todos os licitantes será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor estimado para a contratação;

10.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.8.1 - Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

10.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas de acordo com menor valor ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

10.10 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

10.11 - Nas situações previstas nos subitens 10.7, 10.8 e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor valor de oferta;

10.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor (es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

10.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

10.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.15 - A Comissão de Concurso emitirá parecer técnico, apenas sobre o acervo da empresa provisoriamente vencedora, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a sessão de licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Esta licitação é do tipo menor valor global das inscrições, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;

11.3 - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta, que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL DAS INSCRIÇÕES** sobre as taxas de inscrição;

11.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

11.5 - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

12 - DO DIREITO DE RECURSO

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido

o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

12.2 - O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.2.1 - Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

12.3 - O(s) recurso(s), não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

12.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

12.6 - A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Contrato em favor do(s) licitante(s) vencedor (es), o qual será convocado para firmar a avença.

13.2 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá (ão) um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Secretaria de Administração, para atender à convocação prevista no item anterior.

13.3 - Se o(s) licitante(s) vencedor (es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.

13.4 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

14 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / OBJETO LICITADO

14.1 - A empresa contratada executará serviço, objeto da presente licitação somente após o recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pelo setor competente da Secretaria de Administração.

14.2 - O prazo de execução dos serviços será imediato, após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Administração, com termo final em até 90 (noventa) dias.

15 - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1 - Pela prestação dos serviços técnico-especializados a contratada cobrará diretamente de cada candidato, no ato da inscrição, o valor da taxa fixada no presente Edital;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 -Elaboração de Edital que deverá conter:

- a) Descrição dos cargos, atribuições, pré-requisitos, regime de trabalho e remuneração, observando o decreto regulamentar n. 3298/99 art. 37 que reserva vagas para portadores de deficiências físicas.
- b) Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) Definição do conteúdo programático bem como especificação de disciplinas e peso das provas;
- d) Critérios de aprovação e classificação bem como critérios de desempate;
- e) Cronogramas de execução do processo de seleção;
- f) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários a legalidade do procedimento;

16.2 Confeção de extrato de edital e publicação junto à meio de comunicação de fácil acesso aos candidatos;

16.3 Recebimento de inscrições, disponibilizando:

- a) processo de inscrições via internet, através de site próprio, com hospedagem da ficha de inscrição e com geração de boleto com código de barras para Pagamento da inscrição na rede pública bancária;
- b) treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- c) assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas;
- d) análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- e) emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, sendo que estas deverão ser devidamente fundamentadas.

16.4 Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade exigido Para o cargo, devendo para isso contratar pessoal habilitado, tudo à seu encargo;
- b) análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) digitação e edição das provas;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;

- f) divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- g) disponibilização de local adequado para a realização das provas, sendo que estas deverão necessariamente realizar-se no Município de CARACOL - PI.
- h) divulgação da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local e horário de realização das provas;
- i) mapeamento e identificação das salas Para a realização das provas;
- j) elaboração dos materiais de apoio Para a realização das provas, tais como etiquetas Para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local de realização das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento e disponibilização do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- n) aplicação efetiva das provas objetivas, com a presença de equipe de coordenação proporcional ao número de candidatos;
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito oficial dentro de 24 horas a contar do término da realização das provas;
- q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica;
- r) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas;
- s) divulgação das Notas Preliminares no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da realização da prova, tendo em vista a possível utilização de sistema informatizado com rapidez.

16.5 Aplicação da prova de títulos, de caráter classificatório, para os cargos de nível superiores obedecidos os seguintes critérios:

- a) Os critérios de pontuação da avaliação dos títulos deverão ser preestabelecidos no edital;
- b) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados bem como do relatório de notas e divulgação do resultado;
- c) A avaliação de título deverá contemplar pontuação ao candidato que: apresentar diploma, devidamente registrado, exemplo: de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu* (nível de especialização) e *stricto sensu* (doutorado e mestrado); comprovar aprovação em todas as etapas em concurso público anterior para provimento de vaga, conforme o caso.

16.6 Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo regras a serem definidas em edital;
- b) encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- c) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- d) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

16.7 Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições, será beneficiado o candidato com a maior idade, persistindo o empate, será realizado em ato público, SORTEIO de desempate para definição do resultado final.
- c) elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação e cargo.

16.8 Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de CARACOL-PI, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria.

Obs.: além das disposições constantes neste tópico a licitante deve observar todas as disposições do projeto básico, principalmente onde dispõe sobre as obrigações da empresa vencedora.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

17.2 - Designar a Comissão de Concurso para fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, de acordo com as normas definidas pela Administração municipal;

17.2.1 - Atribuições da Comissão de Concurso:

a) Dos atos concernentes à inscrição no processo seletivo, caberá recurso ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da lista indeferindo a inscrição, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar.

b) A Comissão de Concurso emitirá parecer técnico, apenas sobre o acervo da empresa provisoriamente vencedora, no prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão de licitação.

17.3 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante o fornecimento do objeto licitado;

17.4 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

17.5 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

18. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

18.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

18.2 - O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.3 - A Prefeitura Municipal de CARACOL - PI poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (§ 1º do Art. 41, da Lei 8.666/93).

18.5 - Os recursos e contra - razões de recurso, bem como impugnação ao Edital deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, o qual deverá receber, examinar, e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

18.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação e propostas.(§ 2º do Art. 41, da Lei 8.666/93) tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

18.7 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

18.8 - O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

18.10 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá à redação deste instrumento convocatório;

18.11 - Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.

18.12 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

18.13- As decisões do Pregoeiro, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.14 - Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

18.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.16 - O Edital e seus anexos estarão disponíveis e poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, no prédio da Prefeitura Municipal de CARACOL, Sítio a Praça Padre Francisco, 63 - Centro, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08h00min às 13h00min horas.

19 - DO FORO:

19.1 - O Foro da Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 - Nenhuma indenização será devida ao proponente por apresentar documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**.

20.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante dos proponentes.

20.4 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

20.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone: (089) 3589-1463, nos dias úteis no horário das 08 às 13 horas.

20.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba as participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo a realização da licitação.

20.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL obedecendo à legislação vigente.

20.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

20.10 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Planilha de Especificação do valor estimado das inscrições por níveis.

Anexo II - Minuta de Contrato.

Anexo III - Modelos sugeridos:

I - Proposta de Preços.

II - Declaração de que os proprietários não são funcionários públicos.

III - Declaração de aceitação das condições do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PAAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.622/0001-23
CEP - 64795-000



- IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo.
- V - Declaração de indicação do responsável técnico.
- VI - Declaração de que aceita firmar contrato.
- VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- VIII - Declaração de que não emprega menor.

CARACOL-PI, 10 de Maio de 2016.

TÁRCIO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro/PMC

MIRTA RIBEIRO BATISTA FERREIRA
Equipe de apoio/membro

GRÉCIA LEAL DA ROCHA SOARES
Equipe de apoio/membro

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

ANEXO I

TERMO REFERÊNCIA: O VALOR ESTIMADO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ACORDO COM OS NÍVEIS PARA CADA CARGO A SER PLEITEADO PELO CANDIDATO, SÃO OS APRESENTADOS NA PLANILHA ABAIXO.

NÍVEL	VR. ESTIMADO DA TAXA	PERCENTUAL DESCONTO(%)	VR FINAL DA TAXA
SUPERIOR	R\$ 120,00		
ENSINO MÉDIO	R\$ 85,00		
FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)	R\$ 60,00		
VALOR GLOBAL	R\$ 265,00		

O valor global estimado das taxas de inscrições é de R\$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais).

DATA SUPRA,

TÁRCIO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro/PMC

MIRTA RIBEIRO BATISTA FERREIRA
Equipe de apoio/membro

GRÉCIA LEAL DA ROCHA SOARES
Equipe de apoio/membro

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARACOL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL E A EMPRESA....., COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM.

CELEBRAM ENTRE SI CONTRATO ADMINISTRATIVO O MUNICÍPIO DE CARACOL e a empresa.....para a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** para provimento das vagas e formação do cadastro de reserva para o quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI, com sede na, Praça da Independência s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Dr. NILSON FONSECA MIRANDA, portador da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF nº, daqui em diante denominada CONTRATANTE, e a, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr.

....., CPF, RG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2016-CPL/PMC**, homologado pelo Prefeito Municipal e será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações, bem como na legislação pertinente à matéria.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Segunda - O objeto do presente contrato é a execução de serviços técnicos especializados na realização de concurso público e do processo seletivo, em conformidade com o disposto no Processo licitatório **nº 004/2016- CPL/PMC** e seus Anexos.

DA EXECUÇÃO

Cláusula Terceira - O regime de execução do objeto desse contrato é de execução direta por preço global pelas inscrições.

Cláusula Quarta - A **Contratada** executará os serviços descritos na cláusula anterior, colocando à disposição da **Contratante** pessoal qualificado, executando os serviços com presteza, segurança, eficiência e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do concurso, comprometendo-se, se for o caso, a renovar ou repetir fases, atos ou procedimentos para garantir o objeto contratado.

Cláusula Quinta - Os serviços ora contratados deverão ser iniciados imediatamente através da emissão da Ordem de Serviço;

Cláusula Sexta - A execução deste contrato bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e supletivamente pela lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - São obrigações da **Contratante**, cumulativa e independente uma das outras:

1. Cumprir as obrigações previstas no edital do **Pregão Presencial nº 004/2016- CPL/PMC** e seus Anexos;
2. Fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias à execução dos serviços;
3. Responsabilizar-se pela publicação do extrato deste contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial;
4. Disponibilizar endereço eletrônico e *e-mail* para agilizar as comunicações com a **Contratada**;
5. Nomear Comissão para supervisionar os trabalhos a serem executados pela **Contratada** na realização do concurso público;
6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
7. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que tenha conhecimento que possa interferir na execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Cláusula Oitava - São obrigações da **Contratada**, cumulativa e independente uma das outras:

1. Cumprir o disposto no Edital do **Pregão Presencial nº. 004/2016- CPL/PMC** e seus Anexos, obedecendo ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
2. Elaboração e Publicação do aviso de realização do processo seletivo público (concurso) no site da Contratante;
3. Criar, desenvolver e dar suporte à página de internet que ficará hospedada no site da Contratada com a finalidade de receber inscrições para o concurso público para o provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caracol - PI, bem como fornecer informações sobre todos os atos do concurso e disponibilizar formulários necessários;
4. Receber as inscrições via internet, por meio de convênio firmado entre a Contratada e a instituição bancária.
5. Elaborar as provas, conforme descrito no Processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2016- CPL/PMC**, sem se valer de questões que já tenham sido utilizadas em concursos ou processos seletivos anteriores;
6. Providenciar a revisão técnica e de linguagem das questões das provas por especialista em elaboração de questões para concursos públicos;
7. Manter e assumir integralmente a responsabilidade pelo sigilo que deve cercar as questões destinadas à elaboração das provas, sob pena, na hipótese de anulação das provas do concurso por quebra de sigilo e/ou outras falhas no processo, de refazer todos os procedimentos, sem nenhum ônus financeiro adicional;
8. Coordenar o trabalho das bancas elaboradoras de provas;
9. Imprimir as provas com severo e total controle de segurança, ficando sob a guarda da **Contratada** até a data de sua aplicação;
10. Embalar os cadernos de prova, por sala de prova, em sacos plásticos opacos e lacrados, a serem abertos pelos fiscais apenas na respectiva sala de prova e na presença de candidatos e acondicionar os envelopes de provas em caixas lacradas, a serem abertas apenas no respectivo prédio de aplicação de provas e na presença de representantes da **Contratante**;

11. Emitir as listas de candidatos, por sala de prova, em meio magnético, em formato HTML e TXT, contendo local, número da sala, horário e nome dos candidatos;
12. Distribuir os candidatos por local de prova;
13. Emitir, cortar, pré-identificar, testar, ler, conferir e converter folhas óticas de respostas personalizadas para questões objetivas;
14. Coordenar a aplicação das provas escritas por pessoal treinado e remunerado pela **Contratada**;
15. Desidentificar, corrigir e identificar a prova prática, nos casos em que houver necessidade;
16. Selecionar, contratar e remunerar os fiscais e todo o pessoal necessário à aplicação das provas;
17. Coordenar todas as atividades do certame, com telefone direto para contato permanente entre a **Contratante** e a **Contratada**;
18. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas entre a **Contratada** e seus empregados, como também pelas relações contratuais que a mesma venha estabelecer com pessoas ou empresas que lhe prestarem serviços ou lhe fornecerem bens e/ou materiais para a realização do presente contrato, exceto as obrigações que este instrumento atribuir à **Contratante**;
19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
20. Apresentar, durante a execução do contrato, se lhe forem solicitados, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente procedimento, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
21. Responsabilizar-se pelo conteúdo das provas, pela correta indicação das respostas e pelas respostas aos recursos, podendo ser chamada em eventual ação judicial para defender suas decisões e escolhas, oferecendo subsídios e fundamentação, tais como pareceres jurídicos que possibilitem a **Contratante** a defesa diante de ações judiciais que porventura venham a ser interpostas;
22. Fornecer todo o material de consumo necessário à realização das atividades descritas no contrato;
23. Dedicar-se ao projeto até sua efetiva conclusão dentro dos padrões de qualidade e excelência;
24. Zelar pelo nome da instituição chamada **Contratante**, no âmbito das atividades decorrentes da presente proposta;
25. Tratar como confidencial toda e qualquer informação e material do concurso, só podendo ser divulgado ou distribuído no cumprimento do cronograma.
26. Refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**;
27. Manter sigilo absoluto do conteúdo das provas;
28. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais;
29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato previsto na Cláusula Segunda;
30. Realizar diagnóstico em conjunto com representantes designados pela **Contratante** para o CONCURSO PÚBLICO, com o levantamento dos dados técnicos, legislação e normas, além da análise dos pré-requisitos e descrição das atividades do cargo que estará sendo submetido ao processo de seleção;

31. Permitir à Contratante vincular links de acesso ao endereço da Contratada, possibilitando a obtenção de informações, a realização de inscrições e demais atos decorrentes do processo dos concursos;

32. Elaborar edital contendo todas as informações de interesse do candidato, tais como: descrição dos cargos, pré-requisitos, regime de trabalho, remuneração, critérios de aprovação e classificação, desempate, programas, bibliografia, cronogramas de execução e outras informações de interesse do processo. O edital deverá ser disponibilizado gratuitamente pela internet

33. Elaborar as provas e programas e realizar a análise técnica das provas teórica e práticas, de acordo com o edital. A Contratada fará a análise técnica dos programas e das provas, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para os cargos. As provas objetivas deverão conter questões com conteúdos que atendam às atribuições dos cargos submetidos ao processo seletivo público definidos pela Contratante;

34. Fornecer de todo material necessário para elaboração e aplicação das provas.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Nona - O pagamento será realizado imediatamente após o término das inscrições mediante o pagamento das inscrições efetuadas pelos candidatos, estando estas diretamente vinculadas à conta fornecida pela licitante vencedora para a operacionalização deste serviço, ao término do concurso público em todas as suas fases a licitante vencedora e executora do serviço deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Caracol - PI, relatório final do concurso.

Cláusula Décima - O preço pela prestação de serviços já inclui:

1. todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, incidentes, impostos e taxas, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais;

2. quaisquer outras despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, de acordo com o **Pregão Presencial nº. 004/2016- CPL/PMC** e seus Anexos.

3. A inadimplência da **Contratada** com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à **Contratante** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Cláusula Décima Primeira- Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no ato que inaugurou o procedimento, proposta e cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, o objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação do serviço, com todas as suas especificações;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação expressa, a ser manifestada pela Contratante.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E RESCISÃO.

Cláusula Décima Segunda - As cláusulas e condições pactuadas poderão ser revistas através de aditivos, especialmente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, em face, notadamente, da verificação da inaplicabilidade dos termos originais do contrato e em decorrência de eventos oriundos de mudanças na legislação fiscal, econômica ou mesmo pertinentes ao objeto, tarefas e atividades de ajuste, que venham a alterar substancialmente as condições de contratação aqui definidas, vedadas mudanças que descaracterizem o objeto do presente ajuste.

Cláusula Décima Terceira: O contrato poderá ser rescindido:

- 1- Por ato unilateral pelo Município de CARACOL - PI, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2- Amigavelmente, por acordo reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Município de CARACOL - PI; e
- 3- Judicialmente, nos termos da legislação.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula Décima Quarta - É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta os pagamentos de todas as despesas com pessoal disponibilizado para a execução do objeto, todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

Parágrafo único - Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a **Contratante** pelos empregados da **Contratada**, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a **Contratante** no processo até a sentença final, respondendo pelo ônus direto e/ou indireto de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente contrato.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Quinta - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- 1- Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 2- Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- 3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do contrato;
- 4- Multa de 0,5% por dia de atraso ou de demora que exceder o prazo fixado para a prestação do serviço, até o limite máximo de 10% do valor do contrato;
- 5- Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por cada questão de prova objetiva anulada;
- 6- Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, de acordo com a seguinte graduação:
 - a) seis meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) um ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - c) dois anos pelo desatendimento das determinações regulares da comissão designada para fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- 7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como a prática de atos ilícitos que visem frustrar a execução do contrato.

Cláusula Décima Sexta - As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Décima Sétima - No caso de incidência de uma das situações previstas na cláusula décima quinta, a Contratante notificará a Contratada para, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Cláusula Décima Oitava - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

1. Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;
 2. Falta ou culpa da Contratante;
 3. Caso fortuito ou força maior, conforme Parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
- Cláusula Décima Nona** - A aplicação da multa poderá se dar com a retenção e parte ou de todo o valor devido à Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

DA RESCISÃO

Cláusula Vigésima - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Vigésima Primeira - Presume-se a desistência da execução dos serviços o atraso da Contratada superior a 10 (dez) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratante, através de Comissão designada pelo Prefeito Municipal, efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela **Contratada**, emitindo o Termo de Recebimento dos Serviços.

Parágrafo único - Qualquer reclamação sobre os serviços prestados deverá ser feita por escrito pela Contratante à Contratada, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de cinco (5) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará à rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Cláusula Vigésima Terceira - A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

Cláusula Vigésima Quarta - A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

Cláusula Vigésima Quinta - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne ao objeto deste contrato.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula Vigésima Sexta - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da Contratante.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Vigésima Sétima - O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício, correrá por conta da receita das inscrições efetuadas para o concurso.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Vigésima Oitava - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Nona - Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de CARACOL-PI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PAAUI
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.622/0001-23
CEP - 64795-000



E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente junto com duas testemunhas, a fim de que o mesmo passe a produzir os efeitos de direito.

CARACOL - PI, de de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

ANEXO III - MODELOS SUGERIDOS

MODELO SUGERIDO I

(Proposta de Preços)

_____ de ____ de 2016.

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura de Caracol -PI; através da Secretaria de Administração os preços infra discriminados PARA a é contratação de empresa especializada em serviço técnico especializado em organização e realização de concurso público, nos níveis Superior, Médio e Fundamental completo e incompleto, ara o provimento de cargos pessoal do quadro permanente do Município de Caracol -PI, objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2016-CPL:

TERMO REFERÊNCIA: O VALOR ESTIMADO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE ACORDO COM OS NÍVEIS PARA CADA CARGO A SER PLEITEADO PELO CANDIDATO, SÃO OS APRESENTADOS NA PLANILHA ABAIXO.

NÍVEL	VR. DA TAXA	PERCENTUAL DESCONTO(%)	VR FINAL DA TAXA
SUPERIOR	-	-	-
ENSINO MÉDIO	-	-	-
FUNDAMENTAL (COMPLETO E INCOMPLETO)	-	-	-
VALOR GLOBAL	-	-	-

O valor global das taxas de inscrições é de R\$ ----- (-----).

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a Partir da data de sua abertura;
- b) O prazo de execução do serviço terá início após o recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Administração, com termo final em até 90 (noventa) dias;
- c) Valor Global das Inscrições por extenso..... (.....).

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDO II

(Declaração de que os proprietários não são funcionários públicos)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS PROPRIETÁRIOS, GERENTES OU, SÓCIOS DA EMPRESA, NÃO SÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM Caracol -PI
ABERTURA DIA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Senhor Pregoeiro

Empresa _____ firma estabelecida na cidade _____, localizada na _____ nº _____ Bairro _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n. _____, DECLARA Para os devidos fins e direitos que se fizerem necessários que os proprietários, gerentes ou, sócios da empresa, não são servidores públicos.

003003, de _____ de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDO III

(Declaração de aceitação das condições do edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, EM TODAS AS FASES DA LICITAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM CARACOL - PI.
ABERTURA DIA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

xxxxxxxxx, de de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDO IV

(Declaração de inexistência de fato impeditivo)

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM CARACOL - PI.
ABERTURA DIA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Nome da Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM CARACOL - PI, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda ter ciência que; "A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

003003, de de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDO V

(Declaração de indicação de responsável técnico)

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO O PROFISSIONAL QUE ATUARÁ NOS SERVIÇOS, NO CASO DA LICITANTE SER A VENCEDORA DO CERTAME

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM CARACOL - PI.
ABERTURA DIA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Senhor Pregoeiro,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, para fins de participação deste certame, que o profissional Sr. _____ atuará na execução dos serviços de especialidades para execução do concurso publico.

xxxxxxxxxxxxx, de de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDO VI

(Declaração de que aceita firmar contrato)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ACEITA FIRMAR CONTRATO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011-PM CARACOL - PI.

ABERTURA DIA

Ao

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Senhor Pregoeiro,

Para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, conforme disposição do referido Edital, declaramos que esta empresa através do Sr. (identificar e qualificar), aceita firmar contrato com essa administração pública, nos termos e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial e na Minuta anexa ao referido edital.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDO VII

(Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA
DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM CARACOL - PI.
ABERTURA DIA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Senhor Pregoeiro,

Nome da Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA para fins do disposto no item 3.9 alínea f, do edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I e II do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06. Declara ainda, que a empresa está excluída no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxx, de _____ de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação

PROC. ADMIN. Nº 2016/0000069- CPL/PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016- CPL/PMC.

MODELO SUGERIDOVIII

(Declaração de que não emprega menor)

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-PM CARACOL - PI.
ABERTURA DIA

Ao
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 004/2016-PM CARACOL - PI, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, de _____ de 2016.

Nome do declarante, identificação e qualificação.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.